

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA **AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 3/2016-007

Modalidade: Convite

OBJETO: Aquisição de material para realização da festa junina a ser promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e grupos de famílias do Serviço de

Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF.

PARECER DO CONTROLE INTERNO №3-2016-007

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Vânia Maria Figueiredo Cabral, brasileiro, solteira, inscrita no CPF.Nº 222.877.102-30, portador do RG.Nº 1544817 SEGUP/Pa, responsável pelo Controle Interno do Município de Tailândia, nomeada nos termos do DECRETO №.433/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO №. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 3/2016-007, referente à licitação na modalidade: Carta Convite, tendo como objeto, Aquisição de material para realização da festa junina a ser promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos de famílias do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF, de acordo com Anexo I- Termo de Referência e descrição/quantitativos dos serviços, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

Tailândia-Pa, 05 de julho de 2016.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL

Auditora Geral do Município Dec. 433/2014